

**LEI MUNICIPAL Nº. 1701 DE 02 DE AGOSTO DE 2019**

**Dispõe sobre Utilidade Pública Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, deste Município de Rio Pardo de Minas – MG e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica considerado de Utilidade Pública o **Conselho Comunitário de Segurança Pública-CONSEP**, deste município de Rio Pardo de Minas – MG; CNPJ Nº 12.188.122/0001-32.

**Art. 2º** - O Conselho mencionado no artigo 1º desta lei, está estabelecido na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, nesta cidade de Rio Pardo de Minas – MG; e está em atividade desde 18 de maio de 2010.

**Art. 3º**- O CONSEP, por se tratar de uma organização sem fins lucrativos, preenche todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, (Lei de Parceria).

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 02 de agosto de 2019.



**MARCUS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS**  
Prefeito Municipal